



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.639/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 8.027,00 (oito mil e vinte e sete reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 8.027,00 (oito mil e vinte e sete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS
154510131.2.113000 Manutenção do Cemitério
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3112
R\$ 8.027,00
Fonte: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E FROTAS
041220114.2.114000 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO 393 R\$ 8.027,00
Fonte: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.639/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 8.027,00 (oito mil e vinte e sete reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois não há uma dotação que se pretende reforçar, mas sim a criação de uma despesa que não tenha dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, refere-se à investimento em obra de cercamento com placas de concreto em substituição à atual cerca de arame farpado na área do Cemitério público municipal.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul